

AUTÓGRAFO Nº 17/2010
PROJETO DE LEI Nº 14/2010

“Autoriza desafetação de áreas e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas especificadas abaixo:

- I. Área com 6.512,88 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia este roteiro no marco m-2, cravado na divisa do Prolongamento da Avenida Guanabara, junto à divisa da propriedade de Anahí Fernanda Araujo e Aline Roberta Araujo, daí segue com o rumo N-28°29’45”-E, e na distancia de 94,74 metros, confrontando com essa propriedade até encontrar o marco m-3, cravado na divisa do Lote 01 da Quadra 13, daí deflete à direita e segue com o rumo S-55°59’07”-E, e na distancia de 49,58 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Guanabara, até encontrar o marco m-4, cravado na divisa o Lote 05, daí deflete a esquerda e segue com o rumo N-34°00’53”-E, e na distancia de 25,00 metros, confrontando com o Lote 05, até encontrar o marco m-5, cravado na divisa da Rua Luiz Donini (antiga Rua H), daí deflete a direita e segue com o rumo S-55°59’07”-E, e na distancia de 65,82 metros, até encontrar o marco m-6, cravado na divisa da Rua Gustavo Alves Fernandes, daí segue na distancia de 12,40 metros em curva com o raio de 9,00 metros, até encontrar o marco m-7, cravado na Área do Prolongamento da Avenida Guanabara, daí segue confrontando com esta área na distancia de 160,17 metros em curva com o raio de 244,98 metros, até encontrar o marco m-2, que é o ponto inicial deste roteiro”;
- II. Área com 1.789,80 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 39,55 metros e confronta com a Rua Projetada-A, mais 14,14 em curva com o raio de 9,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 28,20 metros e confronta com a Rua Projetada – “C”; pelo lado esquerdo mede 37,33 metros e confronta com Área Dominial-1; pelo fundo mede 48,45 metros e confronta com a Chácara-8”;
- III. Área com 2.999,31 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 38,00 metros e confronta com a Rua 11; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 45,18 metros mais 14,14 metros com raio de 9,00 metros e confronta com a Rua dos Crisântemos (Rua “A”); pelo lado esquerdo mede 45,18 metros mais 14,14 em curva com raio de 9,00 metros, confronta com a Rua “B”; pelo fundo mede 56,00 metros e confronta com os Lotes 03 e 06 da Quadra 03;
- IV. Área com 2.480,12 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 74,00 metros e confronta com a Rua B”; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 18,22 metros mais 14,14 metros com raio de 9,00 metros e confronta com a Rua 09; pelo lado esquerdo mede 18,46 metros mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros, confronta com a Rua 1; pelo fundo mede 92,00 metros e confronta com a Chácara 83;

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

- V. Área com 769,05 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 36,00 em curva com raio de 23,00 metros mais 2,60 metros e confronta com a Rua Projetada – “A”; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,70 e confronta com o Lote 06 da Quadra 02; pelo lado esquerdo mede 48,62 metros e confronta com a com os Lotes 05, 04 e 03 da Quadra 02; pelo fundo mede 25,55 metros e confronta com a Propriedade de Braulino Avelino da Silva”;
- VI. Área com 7.952,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se este roteiro no marco 01, cravado na divisa da Rua Projetada “B”, do Loteamento Balneário Adriana, junto à divisa da Gleba “D”, daí segue confrontando com essa Rua na distancia de 86,26 metros com raio de 227,00 metros, até encontrar o marco 02, cravado junto a cerca de divisa da propriedade de Arcenio Figueiredo Guimarães e Leandro Cavalcante da Silva Guimarães Neto (sucessores de João Carvalho Diniz), daí deflete a direita e segue com o rumo S-38°30’50”-E, e na distancia de 101,28 metros, até encontrar o marco 03, cravado junto a cerca de divisa da Área de Pagamento Ambiental (Área Verde), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no rumo S-49°37’36”-W, e na distancia de 77,91 metros, até encontrar o marco 04, cravado na divisa da Gleba “D”, daí deflete a direita e segue confrontando com essa Gleba no rumo N-38°30’50”-W, e na distancia de 88,46 metros, até encontrar o marco 01, que é ponto inicial deste roteiro;
- VII. Área com 2.057,35 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 95,77 metros, confrontando com a Rua Agostinho Maschio (Rua – H); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 8,98 metros, mais 13,19 em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Nelson Agostinho (Rua – M); pelo lado direito mede 9,89 metros, mais 15,09 metros em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Bello (Rua – L); pelo fundo mede 113,60 metros, e confronta com a Estrada “D”.

§ 1º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso I deste artigo, passa a ser denominada de Lote 06 da Quadra 13 – Loteamento Jardim Guanabara, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1053099.

§ 2º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso II deste artigo, passa a ser denominada de Lote 02 da Quadra 02 – Loteamento Jardim Novo Horizonte, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1112700.

§ 3º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso III deste artigo, passa a ser denominada de Lote 07 da Quadra 03 – Loteamento Terras Altas do Sol, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1087500.

§ 4º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso IV deste artigo, passa a ser denominada de Lote 01 da Quadra 10 – Loteamento Terras Altas do Sol, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1086300.

§ 5º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso V deste artigo, passa a ser denominada de Lote 13 da Quadra 02 – Loteamento Alto da Boa Vista, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1110600.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso VI deste artigo, passa a ser denominada de Gleba E, Loteamento Balneário Adriana, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1105200.

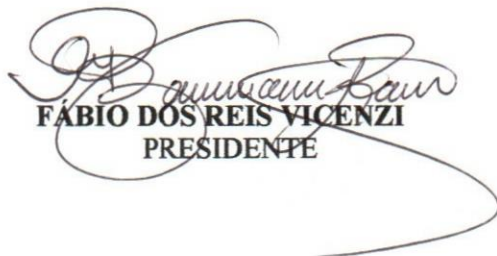
§ 7º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso VII deste artigo, passa a ser denominada de Lote 01 da Quadra 27 – Loteamento Jardim Guanabara, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1074998.

Art. 2º - As áreas descritas no art. 1º desta lei passam à categoria de bem dominial, ficando autorizadas as suas alienações, que poderão ser à vista ou parceladamente, através de competente processo licitatório, cujos recursos constituirão receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Complementar nº 92, de 03 de dezembro de 2002 e atualizado pela Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006.

Parágrafo único - As alienações dos imóveis de que trata o caput deste artigo deverão ser precedidas de avaliação imobiliária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de março de 2010.


FABÍO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 017/2010

Santa Fé do Sul, 05 de março de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa ilustre Casa o incluso projeto de lei que autoriza desafetação de áreas pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A exemplo da propositura objeto da Mensagem nº 016/2010, a desafetação e posterior venda das referidas áreas constantes do presente projeto, constituirão receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Complementar nº 92, de 03 de dezembro de 2002 e atualizado pela Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **14/2010**

Autoriza desafetação de áreas e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas especificadas abaixo:

- I. Área com 6.512,88 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia este roteiro no marco m-2, cravado na divisa do Prolongamento da Avenida Guanabara, junto à divisa da propriedade de Anahí Fernanda Araujo e Aline Roberta Araujo, daí segue com o rumo N-28°29'45"-E, e na distancia de 94,74 metros, confrontando com essa propriedade até encontrar o marco m-3, cravado na divisa do Lote 01 da Quadra 13, daí deflete à direita e segue com o rumo S-55°59'07"-E, e na distancia de 49,58 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Guanabara, até encontrar o marco m-4, cravado na divisa o Lote 05, daí deflete a esquerda e segue com o rumo N-34°00'53"-E, e na distancia de 25,00 metros, confrontando com o Lote 05, até encontrar o marco m-5, cravado na divisa da Rua Luiz Donini (antiga Rua H), daí deflete a direita e segue com o rumo S-55°59'07"-E, e na distancia de 65,82 metros, até encontrar o marco m-6, cravado na divisa da Rua Gustavo Alves Fernandes, daí segue na distancia de 12,40 metros em curva com o raio de 9,00 metros, até encontrar o marco m-7, cravado na Área do Prolongamento da Avenida Guanabara, daí segue confrontando com esta área na distancia de 160,17 metros em curva com o raio de 244,98 metros, até encontrar o marco m-2, que é o ponto inicial deste roteiro";
- II. Área com 1.789,80 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 39,55 metros e confronta com a Rua Projetada-A, mais 14,14 em curva com o raio de 9,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 28,20 metros e confronta com a Rua Projetada - "C"; pelo lado esquerdo mede 37,33 metros e confronta com Área Dominial-1; pelo fundo mede 48,45 metros e confronta com a Chácara-8";
- III. Área com 2.999,31 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 38,00 metros e confronta com a Rua 11; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 45,18 metros mais 14,14 metros com raio de 9,00 metros e confronta com a Rua dos Crisântemos (Rua "A"); pelo lado esquerdo mede 45,18 metros mais 14,14 em curva com raio de 9,00 metros, confronta com a Rua "B"; pelo fundo mede 56,00 metros e confronta com os Lotes 03 e 06 da Quadra 03;



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- IV. Área com 2.480,12 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 74,00 metros e confronta com a Rua B"; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 18,22 metros mais 14,14 metros com raio de 9,00 metros e confronta com a Rua 09; pelo lado esquerdo mede 18,46 metros mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros, confronta com a Rua 1; pelo fundo mede 92,00 metros e confronta com a Chácara 83;
- V. Área com 769,05 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 36,00 em curva com raio de 23,00 metros mais 2,60 metros e confronta com a Rua Projetada – "A"; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,70 e confronta com o Lote 06 da Quadra 02; pelo lado esquerdo mede 48,62 metros e confronta com a com os Lotes 05, 04 e 03 da Quadra 02; pelo fundo mede 25,55 metros e confronta com a Propriedade de Braulino Avelino da Silva";
- VI. Área com 7.952,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se este roteiro no marco 01, cravado na divisa da Rua Projetada "B", do Loteamento Balneário Adriana, junto à divisa da Gleba "D", daí segue confrontando com essa Rua na distancia de 86,26 metros com raio de 227,00 metros, até encontrar o marco 02, cravado junto a cerca de divisa da propriedade de Arcenio Figueiredo Guimarães e Leandro Cavalcante da Silva Guimarães Neto (sucessores de João Carvalho Diniz), daí deflete a direita e segue com o rumo S-38°30'50"-E, e na distancia de 101,28 metros, até encontrar o marco 03, cravado junto a cerca de divisa da Área de Pagamento Ambiental (Área Verde), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no rumo S-49°37'36"-W, e na distancia de 77,91 metros, até encontrar o marco 04, cravado na divisa da Gleba "D", daí deflete a direita e segue confrontando com essa Gleba no rumo N-38°30'50"-W, e na distancia de 88,46 metros, até encontrar o marco 01, que é ponto inicial deste roteiro;
- VII. Área com 2.057,35 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 95,77 metros, confrontando com a Rua Agostinho Maschio (Rua – H); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 8,98 metros, mais 13,19 em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Nelson Agostinho (Rua – M); pelo lado direito mede 9,89 metros, mais 15,09 metros em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Bello (Rua – L); pelo fundo mede 113,60 metros, e confronta com a Estrada "D".

§ 1º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso I deste artigo, passa a ser denominada de Lote 06 da Quadra 13 – Loteamento Jardim Guanabara, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1053099.

§ 2º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso II deste artigo, passa a ser denominada de Lote 02 da Quadra 02 – Loteamento Jardim Novo Horizonte, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1112700.

§ 3º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso III deste artigo, passa a ser denominada de Lote 07 da Quadra 03 – Loteamento Terras Altas do Sol, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1087500.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

§ 4º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso IV deste artigo, passa a ser denominada de Lote 01 da Quadra 10 – Loteamento Terras Altas do Sol, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1086300.

§ 5º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso V deste artigo, passa a ser denominada de Lote 13 da Quadra 02 – Loteamento Alto da Boa Vista, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1110600.

§ 6º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso VI deste artigo, passa a ser denominada de Gleba E, Loteamento Balneário Adriana, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1105200.

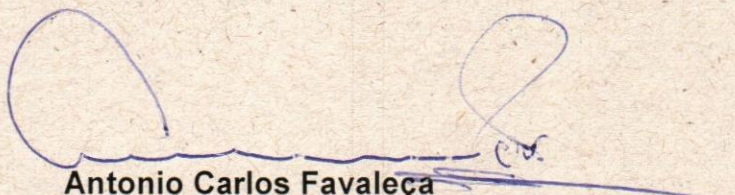
§ 7º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso VII deste artigo, passa a ser denominada de Lote 01 da Quadra 27 – Loteamento Jardim Guanabara, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1074998.

Art. 2º - As áreas descritas no art. 1º desta lei passam à categoria de bem dominial, ficando autorizadas as suas alienações, que poderão ser à vista ou parceladamente, através de competente processo licitatório, cujos recursos constituirão receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Complementar nº 92, de 03 de dezembro de 2002 e atualizado pela Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006.

Parágrafo único - As alienações dos imóveis de que trata o caput deste artigo deverão ser precedidas de avaliação imobiliária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de março de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 25 DE JULHO DE 2006.

Altera a redação da Lei Complementar nº 92, de 03 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Itamar Borges, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Capítulo I – Da definição, do princípio e do objetivo

Art.1º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, regido por esta Lei, é o instrumento global e estratégico de orientação para a política de desenvolvimento urbano, da expansão urbana, do ordenamento territorial e do processo contínuo de planejamento do Município, embasado em levantamentos, dados, informações e projetos consubstanciados em planos técnicos apartados.

Art.2º - O Plano Diretor Sustentável tem como princípio o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Art.3º - O Plano Diretor Sustentável tem como objetivo a sustentabilidade econômica, social e ambiental do Município.

Art.4º - O Plano Diretor Sustentável tem como diretrizes gerais:

- I – a gestão participativa e democrática da cidade;
- II – a promoção da qualidade de vida e do ambiente, assim como da justiça social;
- III - a equidade de oportunidades e de acessibilidade a equipamentos e a serviços públicos a todos os munícipes;
- IV- a ordenação e o controle do uso do solo urbano adequados à realidade do Município;
- V – a conservação do meio ambiente para as futuras gerações;
- VI – a atratividade e a viabilidade econômica do Município, respeitando suas características e vocações econômicas em prol de seu desenvolvimento;
- VII – a integração horizontal entre órgãos e Conselhos Municipais, promovendo a atuação ordenada no desenvolvimento e aplicação do Plano Diretor;
- VIII – a integração e a interação entre as políticas e ações dos diferentes setores da administração municipal, estadual e federal com os objetivos e diretrizes do Plano Diretor Sustentável; e,
- IX – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Capítulo II – Da função social da propriedade urbana

Art.5º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor, de forma a atender as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida e do meio ambiente, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas e culturais, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, visando, no mínimo, os seguintes objetivos:

Art.65 – A Municipalidade disponibilizará os meios necessários para a implantação do Plano Diretor Sustentável.

Art.66 – Constituem-se meios funcionais para atendimento ao disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outros:

I – o processo contínuo de planejamento coordenado por unidade funcional da prefeitura;

II – o Conselho de Desenvolvimento Urbano, de caráter intersetorial e com a participação majoritária da sociedade civil;

III – O Conselho de Proteção dos Bens Municipais;

IV – o sistema de coleta e sistematização de dados municipais;

V – o sistema de divulgação de informações à comunidade;

VI – as disposições constantes desta lei;

VII – as propostas locais, de bairros e distritos;

VIII – as Políticas e os Planos Setoriais e Intersetoriais;

IX – o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

X – o Plano Plurianual de Investimentos;

XI – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII – os orçamentos anuais;

XIII – os tributos específicos;

XIV – os convênios;

XV – o que vier a ser estabelecido em atos normativos ou regulamentares para tal fim.

Capítulo II – Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art.67 – Para contribuir com o financiamento da gestão planejada, fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ser regulamentado pelo Executivo.

Art.68 – O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será administrado pelo Executivo Municipal, ou por sua designação, em consonância com as deliberações e propostas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.69 – O Fundo será produto de receitas decorrentes:

I – da aplicação dos instrumentos de planejamento;

II – do orçamento municipal;

III – do ressarcimento dos custos da infra-estrutura;

IV – de rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos;

V – de doações, empréstimos ou outras operações financeiras;

VI – multas; e

VII – de quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art.70 – O recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano serão aplicados em:

I – projetos habitacionais;

II – recuperação de áreas degradadas;

III – preservação e conservação ambiental;

IV – implantação de projetos de desenvolvimento;

V – sistema de drenagem urbana;

VI – melhoria da gestão do ciclo urbano das águas;

VII – obras viárias e de transporte;

VIII – obras comunitárias em geral;

IX – outras ações determinadas pelo Prefeito ou indicadas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano.

Capítulo III – Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art.71 – O parcelamento, a edificação ou utilização compulsórios, como instrumentos de política urbana para solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, deve ocorrer nos termos da lei federal número 10.257, de 10 de julho de 2001 e deve ser aplicado a todos os terrenos incluídos no perímetro urbano, que não se tratem de área de expansão, indicada no Mapa PD.02, desde que não estejam sujeitos a restrições ambientais, urbanísticas ou históricas para sua ocupação.

Art.72 – Consideram-se subutilizados as edificações localizadas nas ZPC, CCS.1, CCS.2 e CCS.3, zonas estas determinadas no Artigo 12, que não possuem uso comprovado por mais de 2 anos.

Parágrafo único - Para a consideração prevista no “caput” excetuam-se os imóveis com área máxima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que seja o único bem imóvel de seu proprietário.

Art.73 – Decorrido o prazo definido para execução do instrumento, será aplicado o Imposto Territorial Progressivo no Tempo e, após, ficará facultado ao Poder Público promover a desapropriação do imóvel, mediante indenização com título da dívida pública, ou ainda, permitir a sua alienação ou concessão a terceiros, condicionadas ao cumprimento da obrigação estabelecida.

Parágrafo único – O Poder Público poderá facultar a proprietário de área atingida, a requerimento dele, o estabelecimento de consórcio imobiliário, como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Capítulo IV – Do IPTU Progressivo no Tempo

Art.74 – O IPTU progressivo no tempo deve ocorrer nos termos da lei federal número 10.257, de 10 de julho de 2001, nos imóveis considerados como subutilizados no Artigo 72 da presente lei.

Capítulo V – Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art.75 – A desapropriação com pagamentos em títulos deve ocorrer nos termos da lei federal número 10.257, de 10 de julho de 2001, nos imóveis considerados como subutilizados no Artigo 72 da presente lei.

Capítulo VI – Do Usucapião Especial do Imóvel Urbano



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominado Lote 01 (Área Institucional) da Quadra 27 do Loteamento Jardim Guanabara, com 2.057,35 metros quadrados, cadastrado na PM.- 1074998, com as seguintes medidas e confrontações:-

**LOTE 01 DA QUADRA 27, LOTEAMENTO JARDIM
GUANABARA, COM 2.057,35 METROS QUADRADOS**

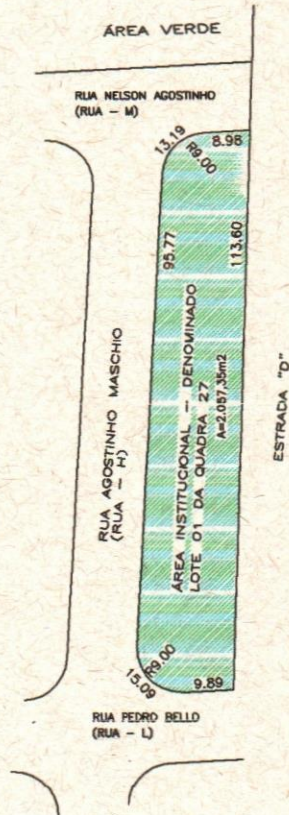
- Pela frente mede 95,77 metros, confrontando com a Rua Agostinho Maschio (Rua - H),
- Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 8,98 metros, mais 13,19 em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Nelson Agostinho (Rua - M);
- Pelo lado direito mede 9,89 metros, mais 15,09 metros em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Bello (Rua - L);
- Pelo fundo mede 113,60 metros, e confronta com a Estrada "D".

Estância Turística de Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 04
de Março 2010.


Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



CIDADE:--		
ESTÂNCIA TURISITCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP		
PROJETO		
CROQUI DA ÁREA INSTITUCIONAL - QUADRA 27 - LOT. GUANABARA		
INTERESSADO		
PREF. MUN. DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP		
LOCAL:	CADASTRO	PROPRIETRIO:
RUA AGOSTINHO MASCHIO (RUA H)	1074998	
SANTA FÉ DO SUL	MATRÍCULA	
	16.856	
ÁREA:	DATA:	ESCALA:
2.057,35m2	MARÇO/2010	S/ESCALA

Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominado Gleba – “E” (Área Institucional) do Loteamento Balneário Adriana, com 7.952,75 metros quadrados, com as seguintes medidas, rumos e confrontações:-

GLEBA “E”, LOTEAMENTO BALNEÁRIO ADRIANA, COM 7.952,75 METROS QUADRADOS – CADASTRO Nº105200.

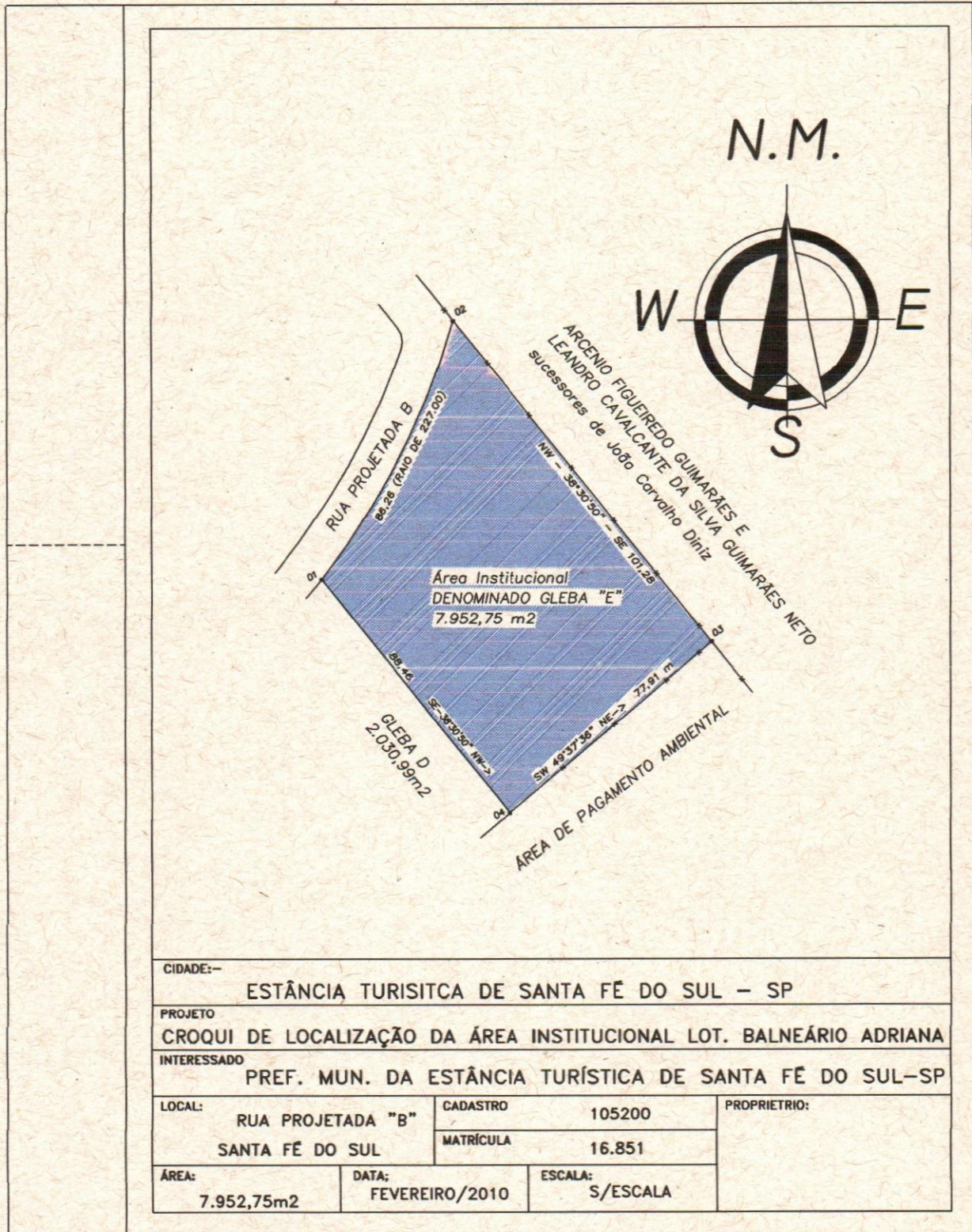
Inicia-se este roteiro no marco 01, cravado na divisa da Rua Projetada “B”, do Loteamento Balneário Adriana, junto à divisa da Gleba “D”, daí segue confrontando com essa Rua na distancia de 86,26 metros com raio de 227,00 metros, até encontrar o marco 02, cravado junto a cerca de divisa da propriedade de Arcenio Figueiredo Guimarães e Leandro Cavalcante da Silva Guimarães Neto (sucessores de João Carvalho Diniz), daí deflete a direita e segue com o rumo S-38°30'50"-E, e na distancia de 101,28 metros, até encontrar o marco 03, cravado junto a cerca de divisa da Área de Pagamento Ambiental (Área Verde), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no rumo S-49°37'36"-W, e na distancia de 77,91 metros, até encontrar o marco 04, cravado na divisa da Gleba “D”, daí deflete a direita e segue confrontando com essa Gleba no rumo N-38°30'50"-W, e na distancia de 88,46 metros, até encontrar o marco 01, que é ponto inicial deste roteiro.

Estância Turística de Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 18 de Fevereiro 2010.


Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



CIDADE:—		
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP		
PROJETO		
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL LOT. BALNEÁRIO ADRIANA		
INTERESSADO		
PREF. MUN. DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP		
LOCAL:	CADASTRO	PROPRIETARIO:
RUA PROJETADA "B"	105200	
SANTA FÉ DO SUL	MATRÍCULA	
	16.851	
ÁREA:	DATA:	ESCALA:
7.952,75m ²	FEVEREIRO/2010	S/ESCALA

Kemel Rabal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominado Lote 13 (Área Institucional) da Quadra 02 do Loteamento Alto da Boa Vista, com 769,05 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-

LOTE 13 DA QUADRA 02, LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, COM 769,05 METROS QUADRADOS – CADASTRO N°1110600.

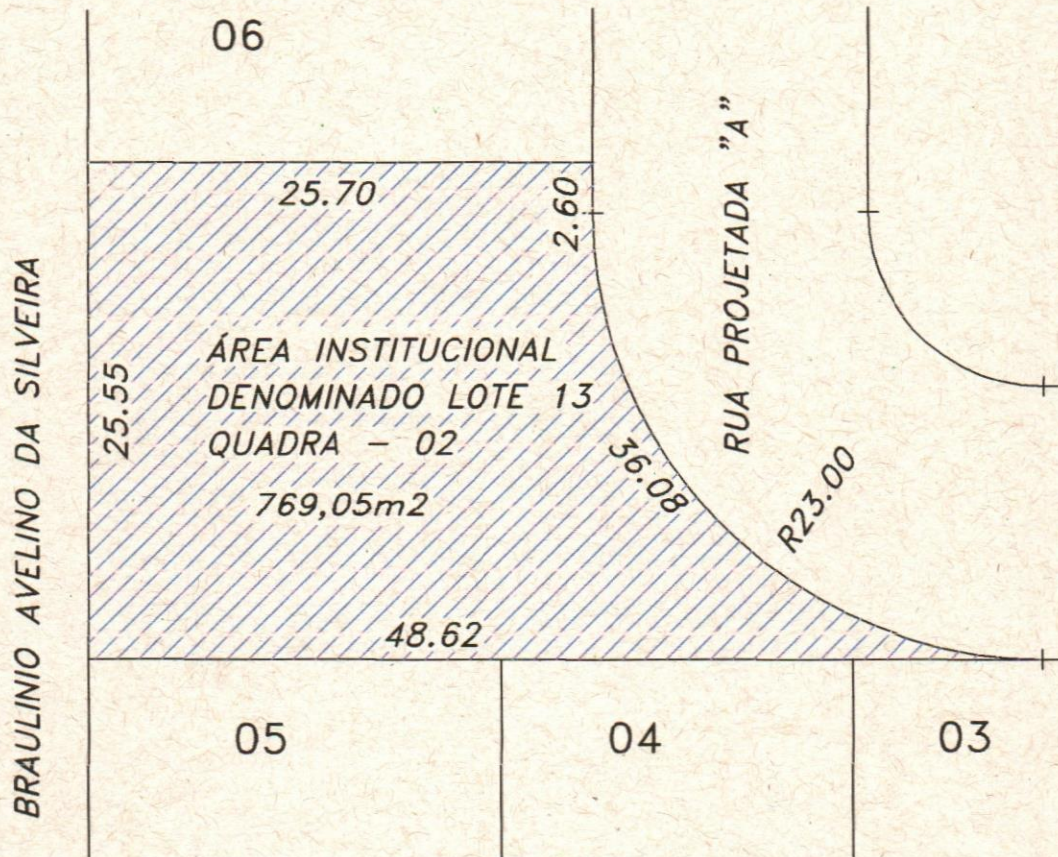
- Pela frente mede 36,08 em curva com raio de 23,00 metros mais 2,60 metros e confronta com a Rua Projetada – “A”;
- Pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,70 e confronta com o Lote 06 da Quadra 02;
- Pelo lado esquerdo mede 48,62 metros e confronta com a com os Lotes 05, 04 e 03 da Quadra 02;
- Pelo fundo mede 25,55 metros e confronta com a Propriedade de Braulino Avelino da Silva;

Estância Turística de Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 18 de Fevereiro 2010.


Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



CIDADE:--

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PROJETO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL LOT. ALTO DA BOA VISTA

INTERESSADO

PREF. MUN. DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP

LOCAL:

RUA PROJETA "A"
SANTA FÉ DO SUL

CADASTRO

1110600

PROPRIETARIO:

MATRÍCULA

8.935

ÁREA:

769,05m²

DATA:

FEVEREIRO/2010

ESCALA:

S/ESCALA

Kemel Raha

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominado Lote 01 (Área Institucional-1) da Quadra 10 do Loteamento Terras Altas do Sol, com 2.480,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-

LOTE 01 DA QUADRA 10, LOTEAMENTO TERRAS ALTAS DO SOL, COM 2.480,12 METROS QUADRADOS – CADASTRO Nº1086300.

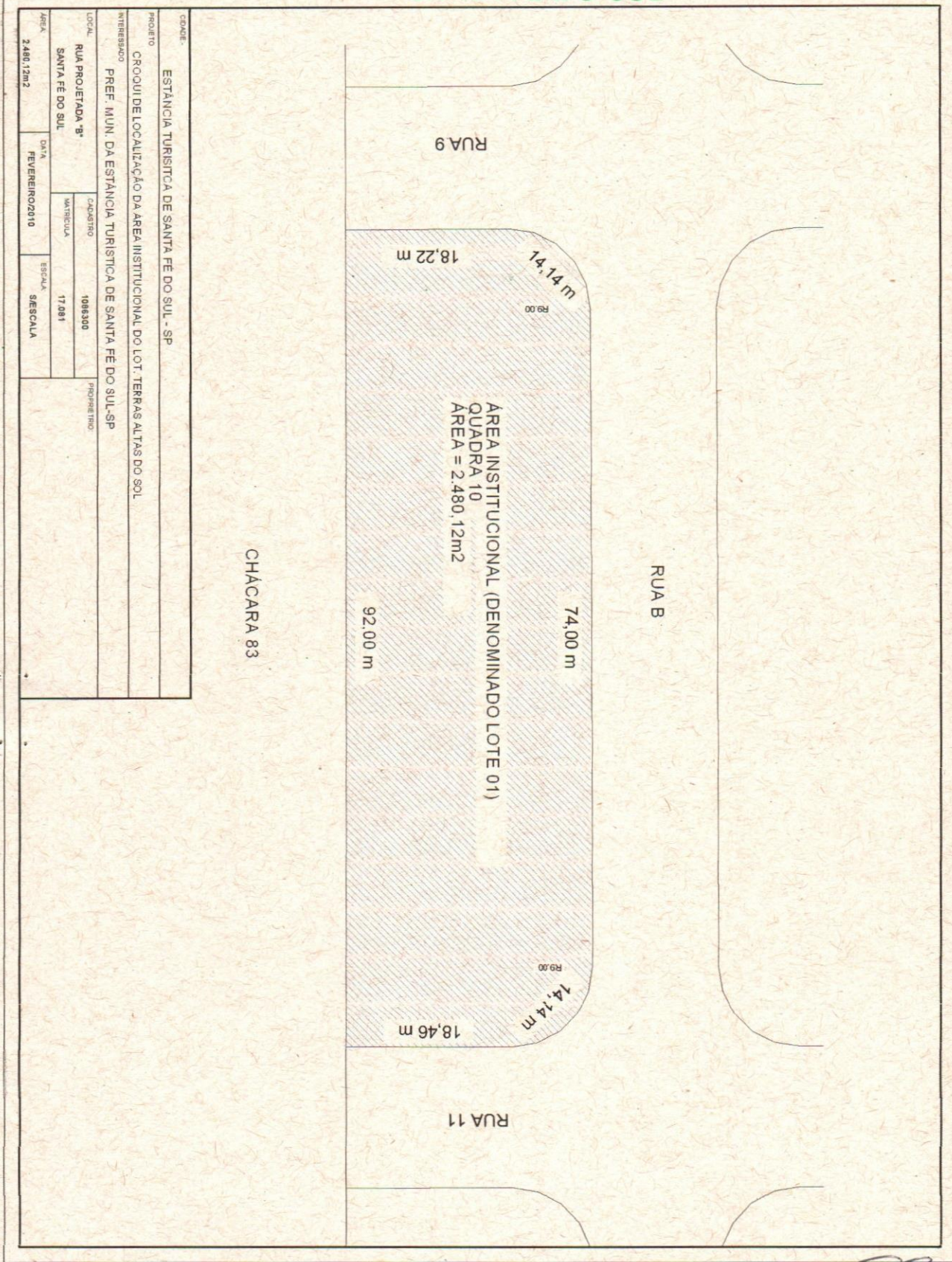
- Pela frente mede 74,00 metros e confronta com a Rua “B”;
- Pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 18,22 mais 14,14 metros em curva com o raio de 9,00 metros e confronta com a Rua do 09;
- Pelo lado esquerdo mede 18,46 metros mais 14,14 metros em curva com o raio de 9,00 metros e confronta com Rua “11”;
- Pelo fundo mede 92,00 metros e confronta com a Chácara - 33;

Estância Turística de Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 18 de Fevereiro 2010.


Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal SANTA FÉ DO SUL



CÓDIGO		ESTANCIA TURISTICA DE SANTA FE DO SUL - SP	
PROJETO		CRONOUI DE LOCALIZAÇÃO DA AREA INSTITUCIONAL DO LOT. TERRAS ALTAS DO SUL	
INTERESSADO		PREF. MUN. DA ESTANCIA TURISTICA DE SANTA FE DO SUL-SP	
LOCAL	CADASTRO	PROPRIETARIO	
RUA PROJETADA "B"	1088300		
SANTA FÉ DO SUL	MATRICULA		
	17.081		
ÁREA	DATA	ESCALA	SESCALA
2.480,12m ²	FEVEREIRO/2010		

Kemel Bahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominado Lote 07 (Área Institucional) da Quadra 03 do Loteamento Terra Altas do Sol, com 2.999,31 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-

LOTE 07 DA QUADRA 03, LOTEAMENTO TERRAS ALTAS DO SOL, COM 2.999,31 METROS QUADRADOS – CADASTRO Nº1087500.

- Pela frente mede 38,00 metros e confronta com a Rua - 11;
- Pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 45,18 metros mais 14,14 metros com raio de 9,00 metros e confronta com a Rua dos Crisântemos (Rua "A");
- Pelo lado esquerdo mede 45,18 metros mais 14,14 em curva com raio de 9,00 metros, confronta com a Rua "B";
- Pelo fundo mede 56,00 metros e confronta com os Lotes 03 e 06 da Quadra 03;

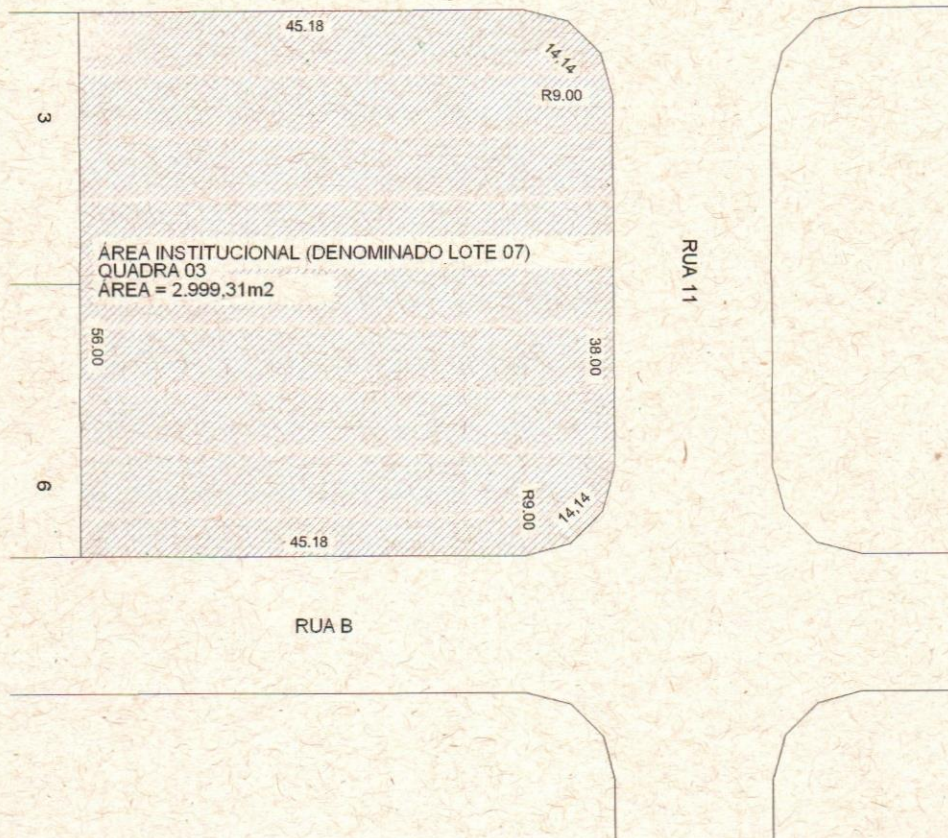
Estância Turística de Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 18
de Fevereiro 2010.


Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

RUA DOS CRISÂNTEMOS (RUA A)



RUA B

CIDADE:-			
ÉSTÂNCIA TURISITCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP			
PROJETO			
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO LOT. TERRAS ALTAS DO SOL			
INTERESSADO			
PREF. MUN. DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP			
LOCAL:	CADASTRO	1087500	PROPRIETARIO:
RUA 11	MATRÍCULA	17.081	
SANTA FÉ DO SUL			
ÁREA:	DATA:	ESCALA:	
2.999,31m2	FEVEREIRO/2010	S/ESCALA	

Kemel Rahal
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominado Lote 02 (Área Institucional-1) da Quadra 02 do Loteamento Jardim Novo Horizonte, com 1.789,80 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-

LOTE 02 DA QUADRA 02, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, COM 1.789,80 METROS QUADRADOS – CADASTRO Nº1112700.

- Pela frente mede 39,55 metros e confronta com a Rua Projetada-A, mais 14,14 metros em curva com o raio de 9,00 metros;
- Pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 28,20 metros e confronta com a Rua Projetada – “C”;
- Pelo lado esquerdo mede 37,33 metros e confronta com Área Dominial-1;
- Pelo fundo mede 48,45 metros e confronta com a Chácara-8;

Estância Turística de Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 18 de Fevereiro 2010.

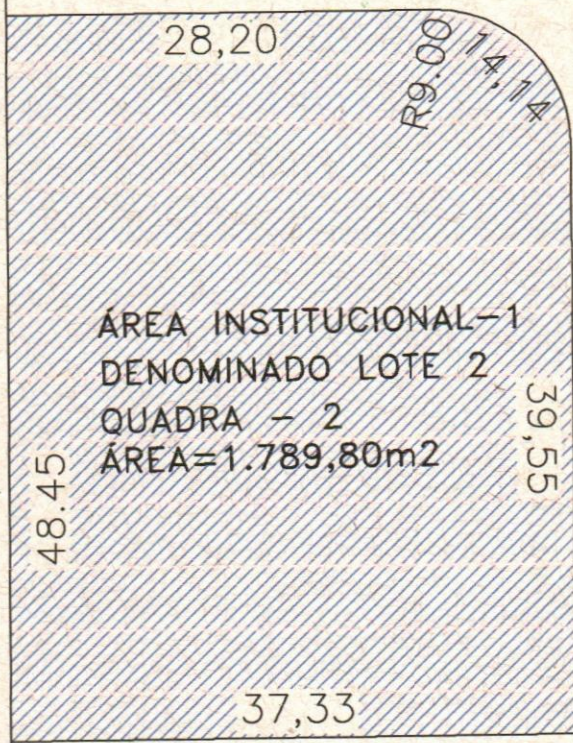

Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

RUA PROJETADA C

CHÁCARA - 8



RUA PROJETADA A

ÁREA DOMINIAL-1

CIDADE:-			ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP		
PROJETO			CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL-1 DO LOT. JARDIM NOVO HORIZONTE		
INTERESSADO			PREF. MUN. DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP		
LOCAL:		CADASTRO	1112700		PROPRIETÁRIO:
RUA PROJETADA "A"		MATRÍCULA	19.789		
SANTA FÉ DO SUL					
ÁREA:	DATA:	ESCALA:			
1.789,80m ²	FEVEREIRO/2010	S/ESCALA			

Kenel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras de formato irregular, denominado Lote 06 (Área Institucional) da Quadra 13 do Loteamento Jardim Guanabara, com 6.512,88 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-

**LOTE 06 DA QUADRA 13, LOTEAMENTO JARDIM
GUANABARA, COM 6.512,88 METROS QUADRADOS**

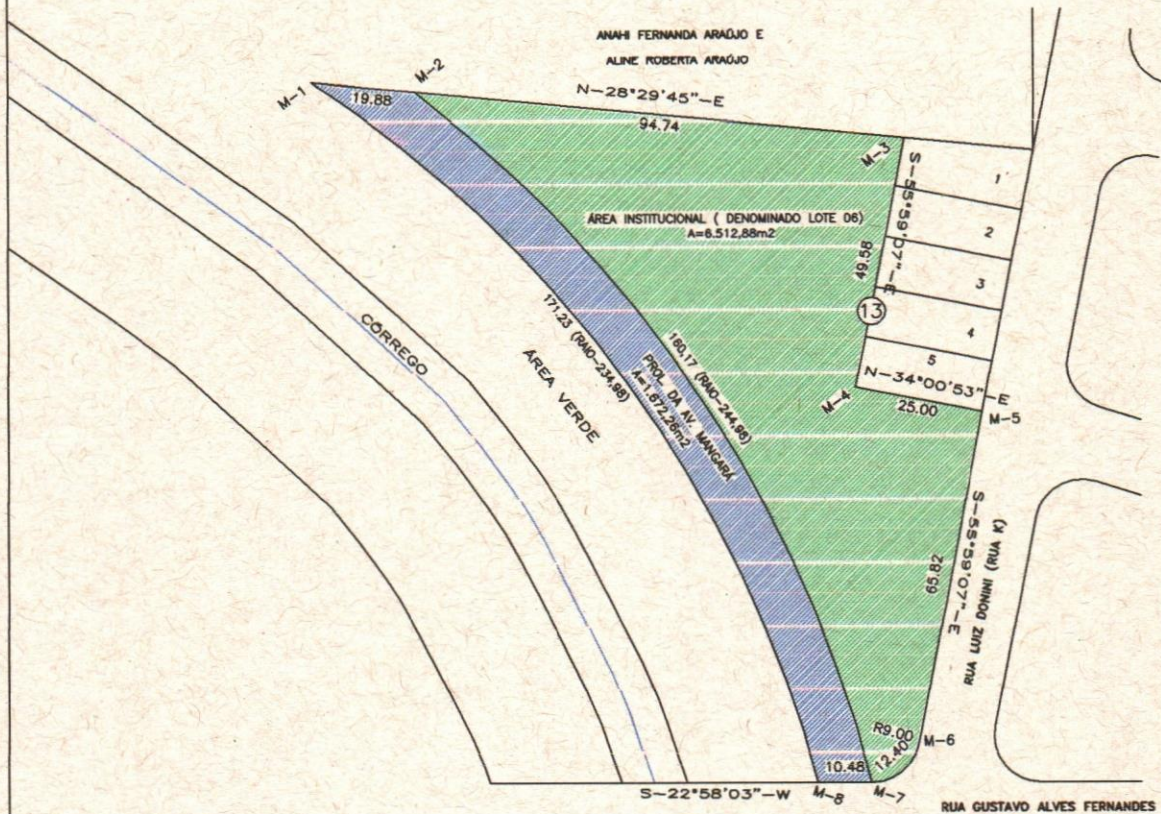
Inicia este roteiro no marco m-2, cravado na divisa do Prolongamento da Avenida Guanabara, junto à divisa da propriedade de Anahí Fernanda Araujo e Aline Roberta Araujo, daí segue com o rumo N-28°29'45"-E, e na distancia de 94,74 metros, confrontando com essa propriedade até encontrar o marco m-3, cravado na divisa do Lote 01 da Quadra 13, daí deflete à direita e segue com o rumo S-55°59'07"-E, e na distancia de 49,58 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Guanabara, até encontrar o marco m-4, cravado na divisa do Lote 05, daí deflete a esquerda e segue com o rumo N-34°00'53"-E, e na distancia de 25,00 metros, confrontando com o Lote 05, até encontrar o marco m-5, cravado na divisa da Rua Luiz Donini (antiga Rua H), daí deflete a direita e segue com o rumo S-55°59'07"-E, e na distancia de 65,82 metros, até encontrar o marco m-6, cravado na divisa da Rua Gustavo Alves Fernandes, daí segue na distancia de 12,40 metros em curva com o raio de 9,00 metros, até encontrar o marco m-7, cravado na Área do Prolongamento da Avenida Guanabara, daí segue confrontando com esta área na distancia de 160,17 metros em curva com o raio de 244,98 metros, até encontrar o marco m-2, que é o ponto inicial deste roteiro.

Estância Turística de Santa Fé do Sul; Estado de São Paulo, 18
de Fevereiro 2010.


Kemel Rahal
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL



CIDADE:--

ESTÂNCIA TURISITCA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PROJETO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL LOT. GUANABARA

INTERESSADO

PREF. MUN. DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL-SP

LOCAL:

RUA LUIZ DONINI (RUA K)

CADASTRO

1053099

PROPRIETRIO:

SANTA FÉ DO SUL

MATRÍCULA

16.856

ÁREA:

8.185,14m2

DATA:

FEVEREIRO/2010

ESCALA:

S/ESCALA

Kemel Rahal

Secretário de Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 14/2010**, de autoria do executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza desafetação de áreas e dá outras providências".


JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

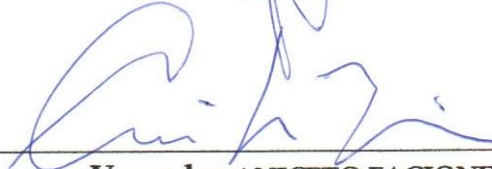
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
09 de março de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 16/2010

PROJETO DE LEI Nº. 14/2010.

Ementa: “Autoriza desafetação de áreas e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de março de 2010.



a) vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



a) vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: justiça

Processo nº. 16/2010

PROJETO DE LEI Nº. 14/2010.

Ementa: "Autoriza desafetação de áreas e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de março de 2010



Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente da Comissão



Vereador EDSON MARCOS BARBIERI
Relator



Vereador JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS
Membro

a: planejamento